



**Secretaria Municipal
de Educação**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Parceria em Regime de Mútua Cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) mediante Termo de Colaboração para o atendimento de alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cotia.

1. PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, para celebração de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para o atendimento de alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei nº 14.640/2023 e demais legislações aplicáveis.

1.2. É vedada a substituição de profissionais da carreira do magistério público municipal por pessoal vinculado às OSCs, em respeito ao art. 37, II, da Constituição Federal e à Lei Complementar Municipal nº 188/2013 (Plano de Carreira do Magistério Municipal).

1.3. As atividades propostas devem estar alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas, ao Plano Municipal de Educação de Cotia e às Diretrizes Curriculares Municipais.

2. OBJETO, DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR PREVISTO, DAS ETAPAS E DA ABERTURA

O presente chamamento público tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que tenham por finalidade a execução de atividades educativas, culturais, esportivas, artísticas e socioeducativas, a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Educação em Tempo Integral, em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

OBJETO	ATENDIMENTO AOS ALUNOS	
Atendimento de até 1078 alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cotia.	R\$ 2.279.145,65 (643)	Alunos tempo integral, conforme Lei
	R\$ 1.541.831,40 (435)	25% Constitucional

As despesas decorrentes do objeto desta seleção serão provenientes das dotações orçamentárias:
Recursos:

25% 12.361.7013.2263.3.3.5043 1 22000

Tempo integral 12.361.7013.2263. 3.3.5043 (a criar)



Secretaria Municipal de Educação

O valor de referência estabelecido é de **R\$ 295,37 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)** per capita mensal por aluno efetivamente matriculado. O repasse será calculado com base no número de alunos matriculados e frequentando o Programa de acordo com a Lei do Programa Escola em Tempo Integral (Lei 14.640/2023). Conforme estabelecido pela Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, os recursos transferidos pelo FNDE para apoio ao Programa Escola em Tempo Integral devem ser utilizados pelos entes executores exclusivamente em despesas para manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei 9.394/1996, sendo 70% custeio e 30% capital, do valor global repassado.

Não foi realizada a pesquisa de preços, uma vez que o valor a ser adotado encontra-se previamente fixado em normativo legal, servindo como valor máximo de referência para o presente Chamamento Público, admitindo-se propostas em valor igual ou inferior.

DAS ETAPAS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital	17/04/2026
2	Recebimento das propostas	18/05/2026
3	Publicação da relação das propostas apresentadas com o resultado preliminar (https://cotia.sp.gov.br/)	22/05/2026
4	Publicação da (s) OSCs aprovada (s) e homologação (https://cotia.sp.gov.br/)	28/05/2026

DA ABERTURA

O Município de Cotia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.049/0001-20., com sede na Av. Professor Manoel José Pedroso, nº 1.347- Jd. Nomura – Cotia/SP, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 13.019/2014 e demais normas que regem a matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para atendimento de até **1078** alunos matriculados no Programa de Educação de Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cotia, na forma dos serviços descritos neste Edital e no Termo de Referência- Anexo I.

3. MODALIDADE DA PARCERIA

A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, firmado em regime de mútua cooperação, sem finalidade lucrativa, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. PÚBLICO-ALVO

Alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, inseridos no Programa de Educação em Tempo Integral.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação

5.1. Poderão participar do chamamento as entidades interessadas que tenham atuação em atividade pertinente e compatível ao objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, atendendo aos dispositivos Lei Federal nº 9.394/1996 e que comprovem:

I- Serem regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente;

- a) Objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de natureza educacional direcionados a educação básica e o integral, com ênfase no Ensino Fundamental I;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) Escrituração conforme princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.

II - Possuir:

- a) No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, desde que comprovada a experiência na gestão de programas pedagógicos alinhados com a BNCC;
- c) Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e cumprimento das metas estabelecidas. As instalações para execução das atividades do Programa de Educação em Tempo Integral, sendo a OSC responsável pela conservação e manutenção dos espaços que serão disponibilizados pelo Município.

5.2. PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA AS OSCs DEVERÃO APRESENTAR:

I- Ofício assinado pelo Presidente da Organização Social, solicitando a celebração da parceria para a execução do Plano de Trabalho;

II- Ata de fundação da entidade, devidamente registrada, que demonstre que a mesma está legalmente constituída a mais de 01 (um) ano como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

III- Cópia da ata da eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada;

IV- Cópia (simples) do CNPJ atualizado;

V- Cópia de documentação que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

VI- Cópia do RG e CPF do Presidente da Organização da Sociedade Civil;

VII- Prova de regularidade fiscal (Certidões negativas) dos seguintes órgãos:

- a) Fazenda Federal;
- b) Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- c) Mobiliária do Município de domicílio ou Sede do Interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Débitos trabalhistas- CNDT;
- e) Certificado de regularidade do FGTS;



Secretaria Municipal de Educação

- VIII-** Declaração contendo relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB de cada um deles, nacionalidade, estado civil, ocupação profissional, endereço domiciliar e telefone;
- IX-** Certidão contendo o nome do Contador responsável pela Organização da Sociedade Civil e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- X-** Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela Organização da Sociedade Civil para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XI-** Declaração do tempo de existência da OSC, nos termos do artigo 33, inciso V, alínea “a” da Lei nº 13.019/2014;
- XII-** Declaração de capacidade administrativo, técnica, operacional e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto nos termos do artigo 33, inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019/2014;
- XIII-** Declaração de compromisso de abertura de conta Corrente específica para a parceria na ocasião da celebração do Termo de Colaboração;
- XIV-** Declaração atualizada acerca da inexistência no Quadro diretivo da OSC de agentes políticos de poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XV-** Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XVI-** Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XVII-** Declaração que a Organização da Sociedade Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e a prestar contas na forma dos arts. 63 a 68 da mesma lei;
- XVIII-** Declaração de compromisso na regulamentação de compras e contratações conforme disposições legais;
- XIX-** Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submeter as vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XX-** Declaração de que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra a disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação;
- XXI-** Prova de propriedade (Sede Própria) ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel ou similar e Certidão Negativa de Débito Municipal do imóvel quando possuir prédio (s) próprio (s) ou alugado (s). Caso a OSC não tenha prédio próprio ou alugado, apresentar declaração informando;
- XXII-** Atestado de funcionamento regular da Organização da Sociedade Civil, emitida por autoridade de outro nível de governo;
- XXIII-** Plano de Trabalho em conformidade com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações conforme diretrizes do anexo II deste edital;



Secretaria Municipal de Educação

XXIV- Portfólio técnico contendo, no mínimo os seguintes itens:

- a) Capacidade técnica – operacional da OSC;
- b) Evidências de realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- c) Comprovante de atuação e do tempo de experiência no objeto da parceria.

5.3. FICARÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR A PARCERIA A OSC QUE:

I- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o segundo grau;

IV- Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motive ou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- b) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, conforme disposto no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014;
- d) Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, conforme disposto no art. 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

VI- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

VII- Tenha entre seus dirigentes pessoas:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilidade para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VIII- Não se enquadrar nas exigências do item 5.1 deste edital

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



**Secretaria Municipal
de Educação**

6.1. As propostas referentes a este Chamamento Público deverão ser protocoladas, em envelope específico e lacrado, até o horário e data previsto no item 8 deste Edital.

6.2. Os envelopes contendo os documentos deverão ser identificados no seu exterior da seguinte forma:

<p>Chamamento Público nº 001/2026-SME CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E PORTIFÓLIO TÉCNICO</p> <p>Razão Social do Proponente: E-mail: Telefone:</p>
--

6.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou protocoladas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4. As propostas deverão ser apresentadas em documento único, na forma de PLANO DE TRABALHO, devendo o mesmo estar em conformidade com o modelo apresentado e:

- comprovar os requisitos mínimos;
- estar redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, informando a (as) unidade (s) escolar (es) de interesse;
- estar devidamente numeradas, assinadas na última página e rubricado nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração);
- estar acompanhado do Portfólio Técnico da OSC.

6.5. Cada proponente deverá apresentar proposta condizente com a realidade praticada para o objeto, passível de avaliação, averiguação e ajustes pela Comissão de Seleção, que se utilizará de parâmetros de preços praticados pela Administração Pública para cada serviço e demanda de atendimento.

6.6. É condição básica para participar deste processo que os projetos estejam em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o Plano Municipal de Educação e demais legislações cabíveis.

6.7. A finalidade da proposta é o atendimento dos alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cotia, podendo a OSC interessada apresentar a proposta total ou parcial do objeto, cumprindo integralmente em cada Unidade Escolar a oferta de oficinas e carga horária, conforme polos dispostos neste Edital. Caso a proposta seja para atendimento parcial, deverá estar expresso quais locais a OSC irá atender.

6.8. Meta de atendimento:

Polo	Local	Quantidade máxima de alunos	Turmas	Aluno/Grupo	Carga horária semanal
1	CEUC-Prefeito Carmelino Pires de Oliveira Avenida Luiz Sacramneto,730-Planalto Caucaia-Cotia	320	10 turmas 4º e 5º Anos	30 A/10 G 20 A/ 1 G	150h+15h= 165h

2	EM Cândido Pinto Estrada do Sant'Anna 300- Ponunduva-Caucaia-Cotia	60	2 turmas 4º e 5º Anos	30 A/2 G	30h
3	EM Ildefonso Emiliano de Brito Rua dos Andes,456-Colinas de Cotia-Cotia	60	2 turmas 4º e 5º Anos	30 A/2 G	30h
4	EM José Manoel de Oliveira Estr.da Capelinha,8917- Capelinha-Caucaia-Cotia	90	3 turmas 3º a 5º Anos	30 A/3 G	45h
5	EM Jornalista Maria do Carmo de Almeida Rua Calogero Mirizolla,1- JD. Stela Maris-Cotia	290	10 turmas 4º e 5º Anos	30 A/9 G 20A/1 G	135h+ 15h=150h
6	EM Prof. Oflia Freire dos Santos Shimada Avenida Eldorado,97- Jardim Sabiá-Cotia	198	6 turmas 3º ao 5º Anos	30 A/6G 18A/ 1 G	90h+ 15h=105h
	EM Elydia Scopel Cremonezzi Estrada da Ressaca, 351 – Ressaca- Cotia	60	2 turmas 5º Ano	30 A/ 2 G	30h
		1078	35	37	555h
		Total de alunos	Total de turmas	Total de grupos	Carga horária total das escolas/oficineiros

I – Atendimento de até 1078 alunos matriculados no Programa de Educação de Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cotia, que serão divididos em grupos de até 30 crianças por oficinas de aprendizagem, sendo 1(uma) hora por oficina. O atendimento ocorrerá nas escolas, como segue:

- A gestão será compartilhada com a Unidade Escolar visto que o integral acontece no mesmo prédio que o ensino regular.
- A execução do Programa de Educação em Tempo Integral ocorrerá no horário compreendido das 7h às 15h30min., conforme quadro de horário a ser definido pela Direção da Unidade Escolar.
- Os alunos terão como oficinas obrigatórias: Orientação e Monitoria, Meio Ambiente e Idiomas, as demais eletivas.

6.9. Metas Pedagógicas

I- Oferecer a educação integral equitativa e qualitativa aos alunos que participam das oficinas do Programa de Educação em Tempo Integral de forma que contribua com sua formação socioemocional em todos os aspectos.



Secretaria Municipal de Educação

II- Oferta de Oficinas com propostas que contemplem atividades que propiciem a ampliação do conhecimento por meio de pesquisa, prática, vivências e experimentações artísticas e culturais; de apreciação e contextualização de forma lúdica, prazerosa, desafiadora, investigadora; e promovam o diálogo, a reflexão, a criação e a inclusão por meio de temas e assuntos que perpassem a diversidade e a identidade cultural, questões sociais e do contexto no qual a oficina esteja inserida. A OSC deverá comprovar o conhecimento e experiência do oficineiro na respectiva modalidade. As oficinas deverão compreender as temáticas conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência Técnica.

III- Promover formação continuada aos profissionais que atuarão nas Oficinas do Programa de Educação em Tempo Integral, com acompanhamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

IV- Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.

6.10. Metas administrativas/financeira:

I- Manter recursos humanos com formação técnica para composição dos cargos necessários ao atendimento do Plano de Trabalho.

II- Prover ao objeto da parceria recursos abrangendo os aspectos essenciais ao seu desenvolvimento, tais como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo (pedagógicos, didáticos, material de expediente, entre outros).

6.11. A equipe gestora e pedagógica da OSC, deverão participar das reuniões, HTPC (horário de trabalho pedagógico coletivo), palestras e formações da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o planejamento e calendário, sempre que necessário.

6.12. Para que as oficinas aconteçam, os Planos de Trabalho e horários das oficinas deverão ser construídos junto com a Supervisão Pedagógica e a Unidade Escolar de referência do aluno (onde o aluno está regularmente matriculado).

7.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos referentes a esse Chamamento Público deverão ser protocolados, em envelope específico e lacrado, junto ao documento da Proposta de Plano de Trabalho, até o horário e data previstos no item 8 deste Edital.

Chamamento Público nº 001/2026 – SME
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.
DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente:

E-mail:

Telefone:

7.2. Os envelopes contendo os documentos deverão ser identificados no seu exterior da seguinte forma:

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em conformidade com o item 5 deste Edital e preferencialmente organizados na ordem do Edital.



Secretaria Municipal de Educação

7.4. Não serão aceitos documentos submetidos por outro meio, ou protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5. Após o recebimento dos documentos pela Comissão de Seleção não será permitida a inclusão de qualquer outro no envelope, bem como a substituição dos documentos ora exigidos, ressalvado o disposto 8.3 deste edital.

8.DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. LOCAL: Secretaria Municipal de Educação de Cotia, sito à Rua Jorge Caixe, 306 A, Jd. Nomura Cotia- São Paulo.

DATA:18/05/2026

HORÁRIO: às 10 horas do dia 18/05/2026 no 1º andar - sala 36

8.2. A comissão de Seleção, previamente designada, receberá e abrirá os envelopes no dia e horário marcado, na presença dos proponentes para que os membros da Comissão possam examinar.

8.3. No ato da abertura serão conferidos todos os documentos apresentados. Estando alguma certidão ou documento com data de validade vencida ou expirada, ou ainda, mesmo tendo sido apresentada com erro formal, a OSC será comunicada e poderá regularizar a situação ou apresentar justificativa da impossibilidade no prazo de 02 (dois) dias, sem prejuízo da interposição de respectivo recurso.

8.4. Na hipótese da OSC selecionada não apresentar os documentos exigidos neste Edital, será desclassificada por inabilitação.

8.5. A Comissão de Seleção processará e julgará as propostas, emitindo decisão fundamentada de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, que será baseado no grau de adequação da proposta aos objetivos específicos das ações elencadas nos termos deste Chamamento, bem como ao valor de referência, além de definir acerca da capacidade operacional e técnica contida na proposta.

8.6. A Comissão de Seleção classificará as propostas pontuando em parecer técnico, registrado em Ata.

8.7. A proposta poderá ser julgada desconsiderada e/ou passível de adequação, conforme item 8.3 do presente Edital, por decisão da Comissão de Seleção, quando não atender aos requisitos do Edital.

8.8. Poderá a Comissão de Seleção suspender a Sessão a qualquer momento.

9.DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

9.1. Além das OSCs, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, por meio do endereço eletrônico email organizacao-social-edu@cotia.sp.gov.br , ou ainda protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura do Município de Cotia, situado na Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35 – Pq. Dom Henrique- cotia- São Paulo, das 08:00 às 17horas no prazo de até 03 (três) dias anteriores à data marcada a apresentação das propostas.

9.2. A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá à autoridade subscritora do edital, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica.

9.3. Sendo acolhida a impugnação contra o ato convocatório, havendo alteração no Edital que impacte na formulação dos projetos das interessadas, será designada nova data para a realização da sessão pública, publicada na mesma forma de sua divulgação inicial.

9.4. Não será conhecida impugnação interposta:

a) Fora do prazo previsto neste Edital;

b) Por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento como representante da OSC.

9.5. As respostas às impugnações e recursos serão encaminhadas a todos os proponentes e juntadas nos autos do processo de Chamamento Público.

9.6. A impugnação feita pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO.

10.1. A Comissão de Seleção analisará e classificará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, observando os critérios técnicos definidos neste edital, conforme tabela abaixo:

COMPONENTE	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Portfólio Técnico	Experiência comprovada da OSC na execução de programas, projetos ou atividades educacionais ou socioeducativas similares ao objeto deste chamamento, demonstrando capacidade técnico-operacional.	5 pontos
Plano de Trabalho	Clareza, coerência e viabilidade da proposta apresentada, incluindo metodologia, metas, indicadores de monitoramento, cronograma de execução e compatibilidade com os objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral.	15 pontos
TOTAL MÁXIMO		20 pontos

Metodologia de Pontuação

Portfólio Técnico (até 5 pontos)

Pontuação	Critério
5 pontos	Apresenta comprovação documental de experiência na execução de projetos ou programas educacionais semelhantes ao objeto do edital por período igual ou superior a 3 anos.
3 pontos	Apresenta comprovação documental de experiência entre 1 e 3 anos na execução de projetos ou programas educacionais semelhantes ao objeto do edital.
1 ponto	Apresenta experiência inferior a 1 ano ou com comprovação limitada.
0 ponto	Não apresenta comprovação de experiência compatível com o objeto do edital.

Plano de Trabalho (até 15 pontos)

Pontuação	Critério
15 pontos	Plano de Trabalho completo, contendo metodologia detalhada, metas mensuráveis, indicadores de acompanhamento, cronograma e compatibilidade com as diretrizes do edital e do Termo de Referência.
10 pontos	Plano de Trabalho com informações adequadas, porém com nível intermediário de detalhamento metodológico ou de indicadores.
5 pontos	Plano de Trabalho com descrição genérica das atividades, metas pouco definidas ou metodologia parcialmente estruturada.
0 ponto	Plano de Trabalho incompleto ou incompatível com as exigências do edital.

10.2. Em caso de empate na pontuação final entre as OSCs, será melhor classificada a OSC que:

- Obtiver maior pontuação no Plano de Trabalho;
- Obtiver maior pontuação no Portfólio Técnico;
- Obtiver maior tempo de experiência comprovada na realização do objeto da parceria.

11. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC'S PARTICIPANTES

11.1. Após a análise das propostas pela Comissão de Seleção, o Município divulgará o resultado preliminar no Diário Oficial do Município, bem como comunicado às entidades.

11.2. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Colaboração podendo abranger mais de uma OSC.

11.3. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá apresentar recurso da classificação, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DO RESULTADO FINAL

12.1. A interposição de RECURSOS e as CONTRARRAZÕES deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Central da Prefeitura do Município de Cotia, situado na Av. Benedito Isaac Pires nº 35- Parque Dom Henrique- Cotia/SP, das 08:00 às 17:00 horas, ou, alternativamente, através do email organizacao-social.edu@cotia.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2. Em sede de recursos e contrarrazões, não serão admitidas razões acerca do teor do Edital e a juntada de novos documentos que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

12.3. Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões interpostos fora do prazo.

12.4. Não caberá novo recurso contra a decisão final.

12.5. O prazo para apresentação do recurso será contado a partir do próximo dia útil após a publicação do resultado preliminar, incluindo-se o dia do vencimento como data final.



Secretaria Municipal de Educação

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

13.1. Após a análise dos recursos, pela Comissão de Seleção, a classificação final será submetida à homologação da Secretaria Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial do Município.

14. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

14.1. As contrarrazões serão realizadas nos termos da Lei Federal nº13.019/2014 e demais normas estabelecidas por esse Edital.

14.2. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

14.3. Para fins de contratação, os proponentes aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação e terão o prazo de 10(dez) dias corridos para apresentação do Plano de Trabalho com as adequações que se fizeram necessárias.

14.4. Após a elaboração do Termo de Colaboração, a OSC aprovada será convocada para assinatura do referido Termo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. Todos os atos relativos a presente Seleção serão publicados no Diário Oficial do Município.

16. DOS VALORES

16.1. Valor previsto é de **R\$ 295,37 (duzentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)** per capita mensal por aluno efetivamente matriculado.

16.2. O valor a ser repassado mensalmente a OSC será calculado de acordo com o número de crianças efetivamente matriculadas no Programa de Educação em Tempo Integral.

16.3. Para o cálculo de crianças matriculadas será considerado o número de matrículas efetivadas no mês imediatamente anterior.

16.4. O valor do repasse será objeto de reajuste, cuja formalização se dará mediante apostilamento ou aditamento.

16.4.1 O valor do reajuste será aplicado no mês subsequente a formalização do apostilamento ou aditamento.

16.5. Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, em decorrência e ações previstas no Plano de Trabalho e não executadas, o valor do repasse subsequente poderá ser recalculado, sendo subtraído do valor do repasse o referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários a execução do objeto da parceria.

16.5.1. Não serão computados com saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes as provisões para liquidação de encargos.

16.6. É vedada a realização de despesas, a conta dos recursos destinados a parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

16.7. A forma de extinção dissolução e o prazo da parceria será conforme previsto no Termo de Colaboração.

17. OBRIGAÇÕES DAS OSCs

17.1. São obrigações da OSC:



Secretaria Municipal de Educação

I- Movimentar os recursos Municipais em conta corrente específica e exclusiva, isenta de tarifação, em instituição financeira oficial;

II- Cumprir e fazer cumprir as metas pedagógicas e financeiras previstas no Plano de Trabalho aprovado;

III- Apresentar mensalmente a prestação de contas financeira e anualmente os relatórios técnicos, para efeito de monitoramento e avaliação, e o relatório de execução técnico e financeiro, na forma exigida pelo Tribunal de Contas;

IV- Manter em arquivo os documentos originais relativos a prestação de contas dos recursos pelo prazo de 10 (dez) anos;

V- Manter atualizada a lista de bens pertencente ao Poder Público que estão em seu poder, bem como a responsabilidade pela preservação e cuidado dos bens públicos disponibilizados para efetivação do objeto;

VI- Divulgar, em atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), Lei Federal nº 13.019/2014 e também as disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pela via eletrônica, em site próprio ou outro meio, e em mural de fácil acesso em locais visíveis das sedes todas as informações sobre atividades realizadas e resultados alcançados, bem como: Estatuto Social atualizado; Termo de Ajuste; Plano de Trabalho atualizado; relação nominal atual dos dirigentes; valores repassados; remuneração individualizada dos dirigentes empregados como os respectivos nomes, cargos ou funções; relatório dos prestadores de serviços com o objeto de cada contrato; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físicos- financeiros de acompanhamentos; regulamento de compras e de contratação de pessoal sob pena de adoção das medidas previstas em lei.

17.2. As obrigações da entidade, quanto a execução do objeto da parceria, deverão estar descritas no Plano de Trabalho.

17.3. As despesas relacionadas a execução da parceria devem ser executadas nos termos do artigo 42 incisos XIX e XX, da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedado:

I- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II- Pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

17.4. Cabe a OSC complementar com recursos próprios os gastos não previstos no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados que excedam o valor repassado mensalmente.

17.5. Poderão ser pagas com recursos vinculados a parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho prevista no plano, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, férias, decimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado a parceria.

17.5.1. Os valores citados acima devem ser compatíveis com o valor de mercado e observe os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Federal.

17.5.2. Nos casos em que a remuneração ou encargos forem pagos proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar na prestação de contas a memória de



Secretaria Municipal de Educação

cálculo do rateio das despesas para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela das despesas.

17.5.3. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o 17.5, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

19. VIGÊNCIA DA PARCERIA

19.1. O Termo de Colaboração decorrente deste chamamento público terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante justificativa e interesse público.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da proposta no Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmação do Termo Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas, cabíveis para a responsabilização em outras esferas, inclusive penal.

20.2. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das regras deste Edital.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município NÃO será responsável por tais custos, independente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

20.4. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos por meio da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Colaboração ou restringir a sua execução.

20.5. A simples formalização da entrega da proposta implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, que declaram:

I- Atender às condições de participação no Chamamento Público e assim eximem a Administração do disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 8.429/1992 e posteriores alterações;

II- Tomar conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Chamamento;

III- Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e aderem plenamente aos termos do presente Edital como integrante do Termo de Colaboração que resultar independentemente de sua transcrição;

IV- Assegurar que inexistente impedimento legal para celebra a parceria com a Administração Pública;

V- Atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

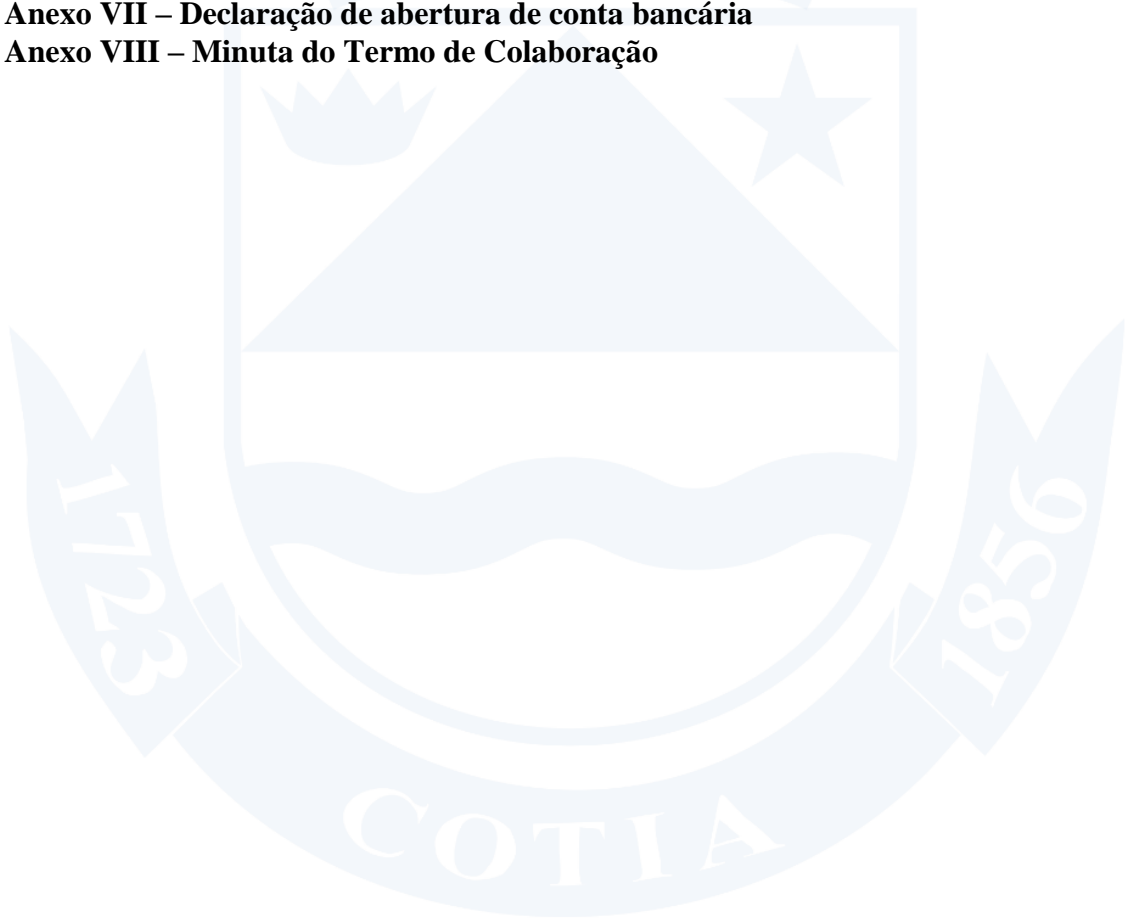
20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente. O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.



**Secretaria Municipal
de Educação**

21. ANEXOS

- **Anexo I – Termo de Referência Técnica;**
- **Anexo II- Diretrizes Básicas para Elaboração do Plano de Trabalho**
- **Anexo III– Declaração contendo relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros da Organização da Sociedade Civil**
- **Anexo IV – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações**
- **Anexo V – Declaração de que atende aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para assinatura do instrumento de parceria**
- **Anexo VI – Declaração sobre condições materiais**
- **Anexo VII – Declaração de abertura de conta bancária**
- **Anexo VIII – Minuta do Termo de Colaboração**





**Secretaria Municipal
de Educação**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 53052/2025

I – MODALIDADE DA PARCERIA

Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

II – PÚBLICO ALVO

Alunos da Rede Municipal de Ensino de Cotia inscritos no Programa de Educação em Tempo Integral.

III – OBJETO

Desenvolver o Programa de Educação em Tempo Integral para o atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, por meio de propostas extracurriculares que visem atingir todos os aspectos de sua vida: educacional, emocional, social, afetivo e cultural.

IV – JUSTIFICATIVA

A ampliação da jornada escolar constitui uma estratégia essencial para a promoção da formação integral das crianças e adolescentes, garantindo mais tempo de aprendizagem, convivência e desenvolvimento de competências socioemocionais e cognitivas, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, art. 34). O referido artigo estabelece que a jornada diária deve ser de, no mínimo, quatro horas de aula, podendo ser progressivamente ampliada em tempo integral, a critério do Sistema Municipal de Ensino em conformidade com a Lei (Lei 14.640/2023).

No âmbito federal, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), em sua Meta 6, define como objetivo ofertar educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de modo a atender pelo menos 25% dos estudantes da educação básica. Essa meta busca assegurar condições equitativas de aprendizagem e reduzir desigualdades históricas de acesso à educação de qualidade.

Em consonância com essa diretriz, o Plano Municipal de Educação de Cotia (Lei nº 1.775/2023), em sua Meta 43, prevê a ampliação progressiva do ensino em tempo integral, reafirmando o compromisso do município com uma educação pública de excelência, inclusiva e alinhada às políticas nacionais e internacionais de desenvolvimento humano sustentável.

O Programa Municipal de Educação em Tempo Integral fundamenta-se ainda nos princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017) e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU), especialmente o ODS 4 – Educação de Qualidade, que propõe assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e o ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, que busca acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável. Dessa forma, o

programa visa ampliar oportunidades educativas, fortalecer o protagonismo estudantil e potencializar o desenvolvimento integral das crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino.

A seleção das unidades CEUC Prefeito Carmelino Pires de Oliveira, EM Cândido Pinto, EM Ildefonso Emiliano de Brito, EM José Manoel de Oliviera, EM Jornalista Maria do Carmo de Almeida, EM Professora Otília Freire dos Santos Shimada e EM Elydia Scopel Cremonuzzi, baseia-se na análise da demanda educacional e social dos territórios atendidos, bem como na capacidade das escolas de receber e desenvolver atividades ampliadas. Essas unidades apresentam perfil de público, estrutura física e condições pedagógicas adequadas ou passíveis de adequação para a implementação da jornada estendida, incluindo oficinas, atividades esportivas, culturais e acompanhamento pedagógico.

A escolha também considera a necessidade de fortalecer a aprendizagem, ampliar oportunidades formativas e garantir maior proteção e desenvolvimento integral dos estudantes, alinhando-se às diretrizes da política municipal de educação integral e às metas estabelecidas no planejamento educacional do município.

V – OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

- Garantir o atendimento educacional com qualidade aos alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral, assegurando práticas pedagógicas diversificadas que promovam o desenvolvimento integral, cognitivo, social, emocional e físico em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- Cumprir e monitorar o Plano de Trabalho Institucional, assegurando a execução das metas, a eficiência na gestão pedagógica e administrativa e o acompanhamento sistemático de indicadores de aprendizagem e desenvolvimento.
- Fortalecer a integração entre escola, famílias e comunidade local, promovendo ações colaborativas, culturais e sociais que estimulem o sentimento de pertencimento, a corresponsabilidade educacional e a construção de uma cultura de paz e cidadania.
- Promover a equidade educacional, ampliando as oportunidades de aprendizagem, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade, em alinhamento com o Plano Nacional de Educação (Meta 6) e o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de Qualidade.

VI – DAS METAS, DOS INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO E DOS MEIOS DE VERIFICAÇÃO.

Meta de Atendimento

META 1: Atendimento de até **1078** alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Cotia, cujas turmas serão divididas em grupos, de até 30 crianças por oficinas de aprendizagem, sendo 1 hora por oficina. O atendimento ocorrerá nas Unidades Escolares, como segue:

Polo	Local	Quantidade máxima de alunos	Turmas	Aluno/Grupo	Carga horária semanal
------	-------	-----------------------------	--------	-------------	-----------------------

1	CEUC-Prefeito Carmelino Pires de Oliveira Avenida Luiz Sacramneto,730-Planalto Caucaia-Cotia	320	10 turmas 4° e 5° Anos	30 A/10 G 20 A/ 1 G	150h+15h=165h
2	EM Cândido Pinto Estrada do Sant'Anna 300-Ponunduva-Caucaia-Cotia	60	2 turmas 4° e 5° Anos	30 A/2 G	30h
3	EM Ildefonso Emiliano de Brito Rua dos Andes,456-Colinas de Cotia-Cotia	60	2 turmas 4° e 5° Anos	30 A/2 G	30h
4	EM José Manoel de Oliveira Estr.da Capelinha,8917-Capelinha-Caucaia-Cotia	90	3 turmas 3° a 5° Anos	30 A/3 G	45h
5	EM Jornalista Maria do Carmo de Almeida Rua Calogero Mirizolla,1-JD. Stela Maris-Cotia	290	10 turmas 4° e 5° Anos	30 A/9 G 20A/1 G	135h+ 15h= 150h
6	EM Prof. Otília Freire dos Santos Shimada Avenida Eldorado,97-Jardim Sabiá-Cotia	198	6 turmas 3° ao 5° Anos	30A/ 6 G 18 A/ 1 G	90h+15h=105h
7	EM Elydia Scopel Cremonezzi Estrada da ressaca, 351 – Ressaca- Cotia	60	2 turmas 5° Ano	30 A/ 2 G	30h
		1078	35	37	555h
		Total de alunos	Total de turmas	Total de grupos	Carga horária total das escolas/oficineiros

- As Unidades Escolares poderão ser utilizadas para reuniões entre as partes OSC e gestão escolar para alinhamento da parceria;
- A gestão será compartilhada com a Unidade Escolar visto que o integral acontece no mesmo prédio que o Ensino Regular;
- Deverão ser ministradas 3 oficinas/turma/dia;
- Os alunos terão como oficinas obrigatórias: Orientação e Monitoria, Meio Ambiente e Idiomas, as demais eletivas.
- Na ausência doicineiro, a OSC deverá encaminhar um icineiro substituto imediatamente para que os alunos não fiquem sem a oficina específica. Em caso de atraso o monitor da OSC deverá ficar com a turma até a chegada do icineiro. O controle de frequência dos profissionais da OSC deverá ser realizado diariamente.

- f) A execução do Programa de Educação em Tempo Integral ocorrerá no horário compreendido das 7h às 15h30, conforme quadro de horário a ser definido pela Direção da Unidade Escolar, incluindo os horários de intervalo para alimentação escolar.
- g) O monitor da OSC acompanhará os alunos durante os intervalos da alimentação escolar após o ensino regular, bem como auxiliar na organização dos espaços físicos destinados as oficinas para atendimento aos alunos do período integral.

INDICADOR:

- Aumento gradativo do atendimento dos alunos no Programa de Educação em Tempo Integral, conforme ampliação das vagas a cada ano.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

- a) Relatório mensal a ser apresentado pela OSC das inscrições e frequência dos alunos no Programa de Educação em Tempo Integral;
- b) Relatório trimestral de acompanhamento das oficinas a ser elaborado pela Supervisão Pedagógica da SME;
- c) Visitas de monitoramento e alinhamento das equipes técnicas da SME com a equipe da OSC;
- d) Pesquisa de satisfação dos pais/responsáveis e alunos quanto ao atendimento ofertado no Programa de Educação em Tempo Integral.

Metas Pedagógicas

META 2: Oferecer a educação integral equitativa e qualitativa aos alunos que participam das oficinas do Programa de Educação em Tempo Integral de forma que contribua com sua formação socioemocional em todos os aspectos.

INDICADORES:

- Satisfação dos pais e alunos com o atendimento pedagógico oferecido;
- Objetivos atingidos conforme proposto na Lei de Diretrizes e na Base Nacional Comum Curricular e demais documentos pertinentes;
- Espaços físicos limpos e organizados que garantam a segurança e autonomia das crianças.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

- a) Pesquisa de satisfação com a comunidade escolar, a ser realizada bimestralmente;
- b) Análise qualitativa do desenvolvimento dos alunos de cada nível de ensino através de avaliação das atividades realizadas e de relatórios de atividades emitido pela OSC e pela Supervisão Pedagógica;
- c) Análise qualitativa do desenvolvimento dos alunos participantes do Programa de Educação de Tempo Integral nas atividades realizadas no ensino regular, através de relatórios emitidos pela Unidade Escolar do aluno;
- d) Acompanhamento das formações realizadas através de relatórios de atividades emitidos pela OSC e através de relatórios/checklist, visita in loco realizada pela Supervisão de Ensino e Supervisão Pedagógica.

META 3: Oferta de oficinas com propostas que contemplem atividades que propiciem a ampliação do conhecimento por meio de pesquisa, prática, vivências e experimentações artísticas e culturais; de apreciação e contextualização de forma lúdica, prazerosa, desafiadora, investigadora; e promovam o diálogo, a reflexão, a criação e a inclusão por meio de temas e assuntos que perpassem a diversidade e a identidade cultural, questões sociais e do contexto na

qual a oficina esteja inserida. A OSC deverá cumprir integralmente em cada Unidade Escolar a oferta de oficinas com a carga horária conforme o quadro abaixo e comprovar o conhecimento e experiência doicineiro na respectiva modalidade:

Tema	Oficina	Período de duração
Cultura Corporal de Movimento	Vôlei Karatê Capoeira Brincadeiras antigas Jogos recreativos Yoga Dança Natação	1 hora para cada oficina
Arte	Arte com reciclagem Pintura Modelagem História em quadrinhos Técnicas de desenho Circo Teatro	1 hora para cada oficina
Idiomas	Inglês Espanhol	1 hora para cada oficina
Meio ambiente	Cuidados ambientais Horta	1 hora para cada oficina
Tecnologia	Robótica Cultura Maker	1 hora para cada oficina
Orientação e Monitoria	Empreendedorismo Nutrição Preservação da saúde Inteligência emocional Cultura de paz	1 hora para cada oficina
Musicalização	Instrumentos musicais Coral	1 hora para cada oficina

Cultura e Cidadania	1
Cultura Corporal de Movimento	2
Arte	2
Idiomas	2
Meio Ambiente	2
Tecnologia	2
Orientação e Monitoria	2
Musicalização	2
Total	15

As oficinas deverão compreender as seguintes temáticas como plano de fundo para trabalhar e desenvolver as habilidades da Língua Portuguesa e Matemática, TODAS oficinas devem trabalhar ludicamente com o desenvolvimento das duas habilidades acima por meio dos assuntos e ambientações descritas abaixo:

a) Oficinas de Cultura e Cidadania:

Espaço de aprendizagem de saberes, de experimentações de práticas, de reproduções de informações. Também espaço de descoberta e de autodescoberta; de invenção; de contato com o novo, de inovação e de criação de algum aspecto ou elemento da cultura (jogos, danças e manifestações populares). Será desenvolvido a função social da comunicação verbal, leitura e escrita. E também o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a constituição de leitores assíduos a partir de procedimentos didáticos criativos, seduzindo os estudantes às diferentes possibilidades de leitura e de criação de textos de acordo com os temas trabalhados.

Compreende um conjunto de atividades educacionais que tem a finalidade de promover o respeito dos direitos e liberdades fundamentais, contribuindo para prevenção e combate ao preconceito, discriminação e violências. As atividades devem proporcionar conhecimento, habilidades, competências e empoderamento para que os estudantes sejam protagonistas nas atividades de rotina em momentos diversos, acompanhamento do projeto de vida, promoção da cultura de paz. Promover ações educativas para a identificação de referências culturais e fortalecimento dos vínculos das comunidades com seu patrimônio cultural e natural, com a perspectiva de ampliar o entendimento sobre a diversidade cultural.

Durante essas oficinas serão desenvolvidas as aprendizagens matemáticas significativas, em como ela está inserida no contexto da sociedade e do mundo, auxiliando na exploração lógica, por meio de experiências, raciocínio lógico, resolução de problemas, jogos matemáticos, mobilizando os recursos cognitivos dos alunos junto com a cultura e a cidadania.

b) Oficinas de Cultura Corporal de Movimentos:

- Danças: Visa desenvolvimento do corpo e mente através de expressões corporais, manifestações culturais diversas, promovendo apropriação de espaços, ritmos, socialização entre seus pares e conseqüentemente a saúde física, mental e emocional;
- Esportes: Desenvolver atividades de jogos e brincadeiras voltadas para o desenvolvimento integral dos alunos pela cooperação, socialização e superação de limites individuais e coletivos, promovendo a saúde em sua totalidade. Dentre algumas modalidades podemos citar: Atletismo; Futebol; Futsal; Voleibol; Handebol;

Xadrez; Tênis de mesa. Ginástica: É também um esporte cujos exercícios exigem concentração, coordenação, elasticidade do corpo, força e precisão;

- Lutas: Caracterizadas pelo uso de técnicas de agarramento, derrubadas e golpes que podem ser realizados por 2 ou mais competidores. Existem diferentes estilos de lutas e podem variar conforme as regras, promovendo o desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional das pessoas e impactando nos preceitos morais, éticos e estéticos;
- Capoeira: expressão cultural brasileira, deve construir uma relação de sociabilidade e familiaridade entre mestres e discípulos. Corresponde a alguns elementos de arte marcial, esporte e cultura.

O CEUC Prefeito Carmelino Pires de Oliveira, contará com um diferencial significativo em sua proposta pedagógica: a oferta de aulas de natação, na modalidade de Cultura Corporal de Movimento.

Natação: Essa modalidade promove o desenvolvimento físico, social e emocional dos alunos por meio de atividades aquáticas educativas, recreativas e esportivas. Tem como objetivo familiarizar os alunos com o meio aquático, promovendo segurança e confiança. Durante a realização dessa oficina, poderão propor brincadeiras como, soprar bolhas, pegar brinquedos submersos, deslocamentos com flutuantes, jogos de cooperação, técnicas de flutuação, respiração e pulsão e circuitos aquáticos com diferentes níveis de dificuldade. Além de atividades com relação a educação ambiental na piscina associando a preservação da água e a sustentabilidade com dinâmicas sobre a economia e qualidade da água e ações de cuidado e manutenção do espaço. Essa modalidade deverá ser ministrada por um professor de educação física, com experiência comprovada em natação, de no mínimo 01 (uma) ano. De acordo com a Lei Federal nº 14.327/2022, que inclui a exigência de presença de guarda vidas durante os horários de utilização em piscinas de uso coletivo. Portanto, será necessário a contratação de guarda-vidas para as aulas de natação garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes durante as atividades aquáticas. A presença desse profissional qualificado é uma medida preventiva indispensável, uma vez que ele possui treinamento técnico para identificar situações de risco, agir com rapidez em casos de emergência e prestar os primeiros socorros quando necessário. Além de atender às normas de segurança e às boas práticas em ambientes aquáticos, a atuação do guarda-vidas contribui para a tranquilidade dos alunos, professores e familiares, assegurando que as aulas de natação ocorram em um ambiente controlado, seguro e propício ao aprendizado.

c) Oficinas de Arte:

- Trabalhos manuais: como por exemplo, acessórios de moda, tricô, reciclagem e outros;
- Clube do Cinema: Espaço democrático, pedagógico e de formação de públicos, promovendo escolhas, debates, uso de equipamentos, direitos autorais, patrimoniais, além do conhecimento sobre toda cultura cinematográfica;

- Desenho/grafismo/mosaico: Vistos como veículos para avançar na criatividade, com algumas técnicas para gerar a criação de imagens. Trabalhar habilidades como: observar formas, cores e texturas, desenvolvendo a coordenação motora, visual, gerando autonomia nas escolhas. Devem ser oferecidas oportunidades para que os alunos possam fazer criações a partir do desenho de observação (Desenhar objetos colocados de propósito em locais, sendo que as crianças possam criar cada um de ângulos diferentes; Desenho de Memória (algum animal/objeto que não esteja presente no local da oficina). Desenho de composição (completar com desenho algo que tenha sido recortado em alguma parte);
- Grafite: Levar ao educando a valorização dos espaços públicos com desenhos feitos em paredes, edifícios, ruas, etc. O grafite (cores vivas) e as pichações (tinta preta) contêm símbolos ou dizeres e são formas artísticas de manifestações populares, mas o grafite se transforma em arte contemporânea, enquanto as pichações refletem atos de vandalismo surgindo da realidade da periferia urbana;
- Mosaico: Linguagem gráfica da observação ou memória, resultando na composição de criações bi e tridimensionais, ofertando aos alunos a oportunidade de livre criação, exposição e socialização visual do resultado;
- Patrimônio da Cultura Histórica: identificar bens materiais (edifícios, monumentos e obras de arte) e bens imateriais (dança, música, etc.) que formam a identidade de um povo e ajudam a contar sua história, fortalecendo assim os vínculos das comunidades;
- Modelagem escultural – Iniciar processos de diferentes técnicas da produção de esculturas com uso de materiais acessíveis e que não ofereçam perigo de cortes, sufocamento, aspiração e outros;
- Pintura: Oficina que desenvolve a arte da pintura, de tal forma que leve os alunos ao desenvolvimento emocional, social, perceptivo, físico e estético. Devem desenvolver a técnica de empregar pigmentos a uma superfície, colorindo-a, dando matizes, tons e texturas. Utilizar materiais que podem ser encontrados na natureza e utilizados para esse fim: terra de cores variadas, sumo de folhas, cascas, chás preparados sendo utilizados como corantes, anilinas comestíveis. Conhecimento e apreciação de obras clássicas e contemporâneas de pintura;
- Teatro e Circo de palhaços: Utilizar a arte do teatro na interpretação de papéis variados na contação de histórias ou atividades de oratória, buscando sempre a interpretação de histórias, poemas e personagens. A Palhaçaria é uma forma de estimular os estudantes a desenvolver uma linguagem do circo e dos palhaços, através de gestos, ditos ou maneiras peculiares e exageradas, levando-os a descontração e socialização. Essa oficina poderá ser realizada em determinados momentos no Teatro Pio desde que seja feito o agendamento prévio. O intuito da utilização desse espaço é proporcionar a vivência e exploração da arte em um ambiente real de teatro.

d) Oficinas de Idiomas:

O aprendizado de uma nova língua é fundamental para ampliar as oportunidades de comunicação e o acesso a novas culturas. Por meio de atividades que estimulam o raciocínio,

a memória e a concentração, promovendo inclusão e valorização da diversidade cultural para um mundo globalizado.

e) Oficinas de Meio Ambiente:

Atividades que visam combater as práticas relacionadas ao desperdício, à degradação e ao consumismo para melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida. O objetivo é fomentar o debate sobre produção de alimentos, a segurança alimentar, o resgate de cultivos originais, a manutenção da biodiversidade local e a formação de farmácias vivas, em conexão com a qualidade de vida e a prática educativa, utilizando como base a sustentabilidade, reciclagem, horta, reutilização. Durante essas oficinas é possível refletir acerca de como a Matemática pode contribuir em relação à sustentabilidade, tais como: o desperdício de água no meio familiar, a quantidade de lixo reciclável, o consumo mensal de energia elétrica, a escolha de novas fontes de alimentação, raciocínio lógico, resolução de problemas, mobilizando os recursos cognitivos dos alunos. E também no desenvolvimento da função social da linguagem, na comunicação verbal, leitura e escrita. Com o desenvolvimento de atitudes e práticas que favoreçam a construção de leitores assíduos a partir de procedimentos didáticos criativos, seduzindo os estudantes às diferentes possibilidades de leitura e de criação de textos de acordo com os temas trabalhados.

f) Oficinas de Tecnologia:

Aplicação de tecnologias específicas visando à instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes por meio do maker (robótica), inovação e tecnologia, aprendizado de tecnologias digitais da informação e comunicação no contexto escolar, introdução de linguagem de programação, produção e edição de vídeos, entre outros.

Nesta oficina deverão ser trabalhadas habilidades tecnológicas, atualidades e assuntos inovadores, bem como as práticas realizadas para entendimento dos recursos digitais.

g) Oficinas de Orientação e Monitoria:

Estimular o desenvolvimento de competências socioemocionais, empreendedoras, educação financeira e a construção do projeto de vida de forma lúdica e significativa. Processos pedagógicos que favoreçam a construção de valores sociais, de conhecimento, de habilidades de competências por meio da construção de identidade, regras sociais, comunicação não violenta, análise crítica, decisões conscientes e adoção de hábitos saudáveis.

- **Nutrição:** Trabalhar o tema nutrição como oficina é fundamental para formar hábitos alimentares saudáveis desde cedo. Ao compreender a origem dos alimentos, seus benefícios e a importância de uma alimentação equilibrada, os alunos desenvolvem autonomia, consciência corporal e senso de responsabilidade com a própria saúde e com o meio ambiente. Além disso, essas atividades fortalecem o aprendizado interdisciplinar, unindo ciências, matemática e cidadania de forma prática e divertida.

Poderão ser desenvolvidas atividades como **pirâmide alimentar interativa**, **mini-horta escolar**, jogo das cores do prato, histórias e desenhos sobre alimentação saudável e desafios envolvendo a conscientização de zero desperdício. Caso seja necessário realizar alguma atividade que envolva o uso de ingredientes alimentícios, deverá ser previamente solicitada

autorização e acompanhamento da nutricionista da Secretaria da Educação, nos termos da Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar no âmbito do PNAE. As oficinas de Orientação e Monitoria podem ser organizadas por profissionais de qualquer modalidade.

h) Oficinas de Musicalização:

Promove o desenvolvimento da expressão artística e da sensibilidade sonora. Por meio de atividades lúdicas que exploram ritmos, sons e instrumentos musicais que estimulam a atenção, a coordenação motora, a memória, a socialização e o equilíbrio emocional para o aprimoramento das habilidades cognitivas e expressivas. Enriquecendo a formação integral e estimulando a criatividade.

A exploração dos sons, ritmos e melodias são fundamentais para expressar ideias e sentimentos de forma livre e original. Essa vivência artística amplia a imaginação, incentiva a experimentação e fortalece a confiança em criar e inovar.

INDICADORES

- Satisfação dos pais/responsáveis e alunos com o atendimento pedagógico oferecido;
- Análise qualitativa dos relatórios das práticas pedagógicas executadas nas oficinas, considerando resultado das aprendizagens e desenvolvimento integral das crianças, emitidos pela OSC.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

- a) Pesquisa de satisfação com a comunidade escolar, a ser realizada bimestralmente;
- b) Análise qualitativa do desenvolvimento dos alunos de cada nível de ensino através de avaliação das atividades realizadas e de relatórios de atividades emitidos pela OSC e pela Supervisão Pedagógica;
- c) Análise qualitativa do desenvolvimento dos alunos participantes do Programa de Educação em Tempo Integral nas atividades realizadas no ensino regular, para avaliar os avanços significativos no desenvolvimento integral e socioemocional, e melhoria na convivência entre as práticas desenvolvidas e os objetivos educacionais propostos, garantindo que as oficinas efetivamente complementem e reforcem além das aprendizagens do currículo regular, também demonstrem crescente capacidade de autorregulação, resolução de conflitos e expressão de sentimentos, habilidades essenciais para a vida em sociedade por meio dos relatórios emitidos pela Unidade Escolar do aluno;
- d) Acompanhamento das formações realizadas através de relatórios de atividades emitidos pela OSC e através de relatórios/ checklist visita in loco realizadas pela Supervisão de Ensino e Supervisão Pedagógica.

META 4: Promover formação continuada aos profissionais que atuarão nas Oficinas do Programa de Educação em Tempo Integral, com acompanhamento pedagógico da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

INDICADORES:

- Acompanhamento sistemático das oficinas do Programa de Educação em Tempo Integral;
- Análise qualitativa dos registros das formações;
- Análise qualitativa dos registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento dos monitores que participaram da formação.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

- a) Documentos que contenham registros das atividades de formação realizadas, como: Planejamento, listas de presença, fotos, vídeos, relatórios, entre outros;
- b) Documentos que contenham registros dos resultados das aprendizagens e desenvolvimento dos monitores que participaram das formações, como: Planejamento, listas de presença, fotos, vídeos, relatórios, entre outros.

META 5: Estimular o envolvimento e participação da sociedade civil, na busca por estratégias que possam amenizar problemas sociais.

INDICADORES:

- Ocorrência de reuniões com a participação da comunidade local;
- Ocorrência de eventos periódicos com a participação da comunidade local.

MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

- Análise quantitativa e qualitativa das listas de presença e atas de registro das reuniões realizadas;
- Análise das comprovações das realizações dos eventos;
- Visitas in loco da Supervisão Pedagógica.

Meta Administrativa

META 6: Manter recursos humanos com formação técnica para atendimento do Plano de Trabalho, contendo no mínimo os seguintes cargos:

Cargo	Local de trabalho	Carga horária semanal
01 Gestor Geral	Sede	40h
01 Auxiliar Administrativo	Sede	40h
01 Gestor Pedagógico	Sede	40h
01 Monitor (a cada 30 alunos)	Em cada Unidade Escolar de Tempo Integral	40h
Oficineiro	Unidade de Tempo Integral	555h

INDICADORES:

- Regulamentação da forma de contratação dos funcionários e prestadores de serviço;
- Satisfação dos funcionários e prestadores de serviço;

MEIOS DE VERIFICAÇÃO:

- Análise dos documentos apresentados no processo de Prestação de Contas;
- Análise da pesquisa de satisfação dos funcionários e prestadores de serviços;

META 7: Prover ao objeto da parceria recursos abrangendo os aspectos essenciais ao seu desenvolvimento, tais como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo (pedagógicos, didáticos, material de expediente, entre outros).

INDICADORES:

- Espaços físicos limpos e organizados que garantam a segurança e autonomia das crianças;
- Implantação de espaços adaptados às crianças com deficiência, buscando a inclusão delas;
- Regulamentação da forma de realização de compras e contratações;
- Satisfação dos pais e alunos com ralação a infraestrutura oferecida;

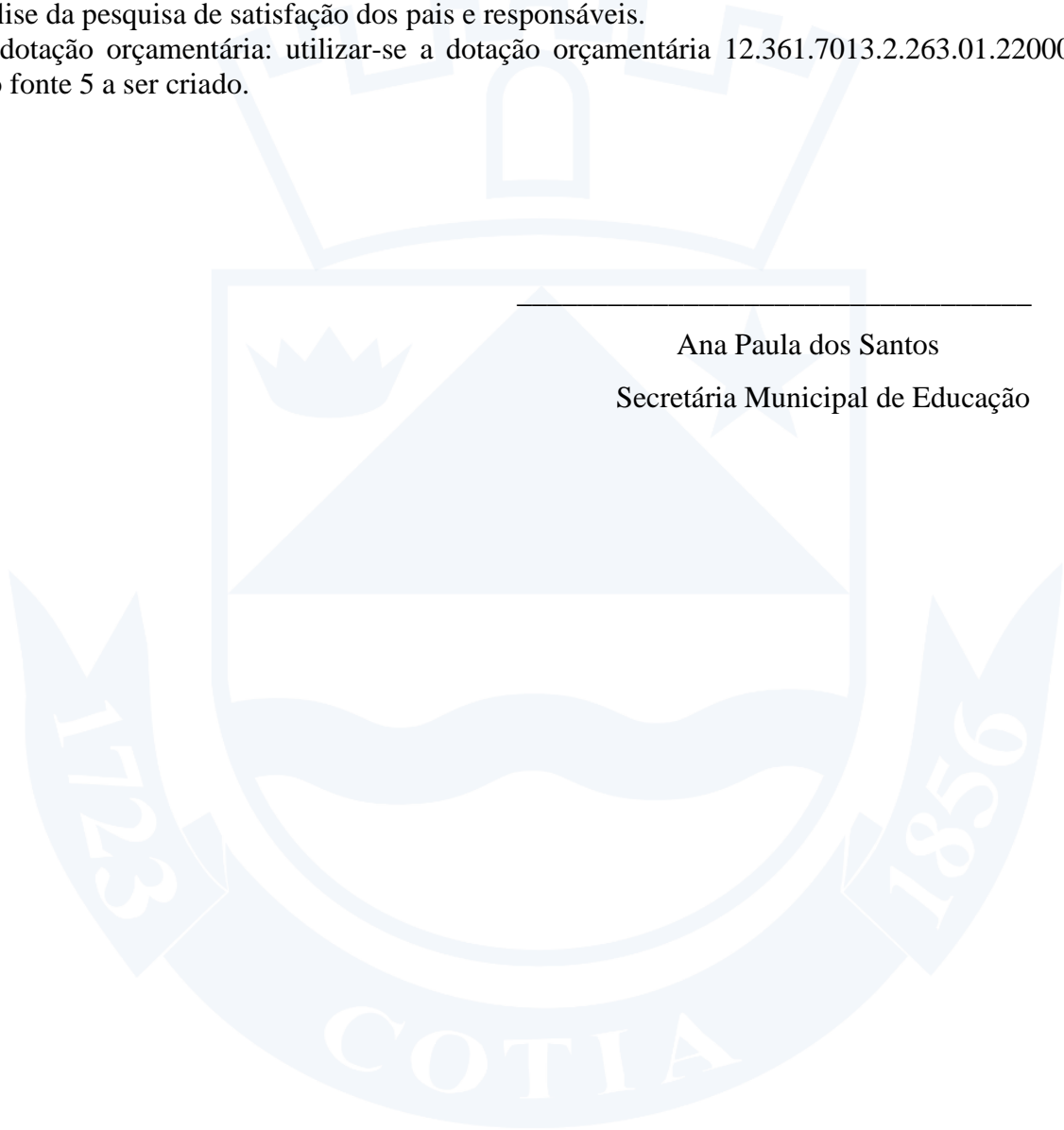
MEIOS DE VERIFICAÇÃO:



**Secretaria Municipal
de Educação**

- 1- Visitas in loco;
- 2- Análise dos registros da Supervisão Pedagógica e supervisão de manutenção da SME;
- 3- Análise de registros fotográficos;
- 4- Análise dos documentos apresentados no processo de Prestação de Contas;
- 5- Análise da pesquisa de satisfação dos pais e responsáveis.
- 6- Da dotação orçamentária: utilizar-se a dotação orçamentária 12.361.7013.2.263.01.2200000 e recurso fonte 5 a ser criado.

Ana Paula dos Santos
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho deverá descrever de forma minuciosa todos os aspectos técnicos, organizacionais e documentais necessários para desenvolvimento deste Objeto e deverá estar de acordo as legislações pertinentes e com as diretrizes dispostas neste Edital, contendo minimamente:

- I. Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil, de seus representantes legais e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria e responsável pela Prestação de Contas;
- II. Apresentação e histórico da Organização da Sociedade Civil, contendo breve resumo da sua área de atuação;
- III. Objeto da parceria;
- IV. Público alvo;
- V. O prazo para execução do Objeto da parceria;
- VI. O valor global para a execução do Objeto;
- VII. A descrição do Objeto geral e dos específicos da parceria;
- VIII. A descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria;
- IX. A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e prazos;
- X. A definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados;
- XI. As ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e resultados da parceria;
- XII. Cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas;
- XIII. A estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do Objeto;
- XIV. O método de monitoramento e controle das ações a serem executadas;
- XV. Relação de isenções e imunidade fiscais que a Entidade possui, conforme legislações vigentes;
- XVI. Sustentabilidade do Projeto;
- XVII. Comunicação /meios de divulgação do Projeto e Prestação de Contas;

PONTOS DE ATENÇÃO

- 1) A estimativa das despesas de que trata o subitem XIII, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração de compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como três cotações, tabelas de preços associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponível ao público.
- 2) O preenchimento dos itens a serem avaliados, deverá se dar toda a clareza possível, sendo importante que a Organização da Sociedade Civil anexe também ao PLANO DE TRABALHO todo material, documentos, planilhas e detalhamento de projetos, se for o caso, que possam dar mais evidência aos seus Objetos do Termo de Colaboração.



**Secretaria Municipal
de Educação**

- 3) Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos deverá ser observada pela Organização da Sociedade Civil que:
- A Secretaria Municipal da Educação poderá disponibilizar à OSC os recursos necessários, já existentes para auxiliar no desenvolvimento do Projeto;
 - Os materiais permanentes eventualmente adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município ao término da parceria, bem como materiais relacionados ao Objeto da Parceria;
 - Os funcionários/prestadores da Organização da Sociedade Civil deverão estar devidamente identificados durante a execução da parceria.
 - não se admite taxa de administração, gerência ou qualquer denominação similar nos repasses de recursos às entidades do terceiro setor, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 41 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Nome da OSC: CNPJ:	Inscrição Municipal:
Endereço (sede): Rua/Avenida: Bairro: CEP: Telefone: E-mail: Homepage:	Nº UF: Município:

2. Identificação do responsável legal da OSC

Nome do Presidente da OSC:
RG nº: CPF nº: E-mail: Telefone:
Vigência do Mandato da Diretoria Atual:

3. Identificação do responsável técnico pelo projeto

Nome do responsável técnico pedagógico:
RG nº: CPF nº: E-mail:



**Secretaria Municipal
de Educação**

Telefone:

4. Identificação do responsável pelo acompanhamento da prestação de contas:

Nome do responsável pelo acompanhamento da prestação de contas:

RG n°:

CPF n°:

E-mail:

Telefone:

5. Histórico da Organização da Sociedade Civil, contendo breve resumo da sua área de atuação:

6. Identificação do Objeto: (Descrição do Objeto do Chamamento Público)

7. Público alvo: (definido no Edital de Chamamento Público)

8. Prazo para execução do Objeto da parceria:

Início: (Previsão em mês/ano)

Término: (Previsão em mês/ano)

9. Descrição do Objeto geral e dos objetivos específicos da parceria:

10. Quadro de descrição das Metas, Prazos, Ações, Indicadores e Meios de verificação:

Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas (enumerar as metas)	Prazos	Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria	Ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria	Definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento Das metas e avaliação dos resultados

11. Cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas conforme disposto neste Edital:

Parcela	Mês/Ano de referência	Valor das parcelas (R\$)(a)	Valor das parcelas com o acréscimo dos 10% (b)	Valor total (a+b)

1 ^a				
2 ^a				
3 ^a				
4 ^a				
5 ^a				
6 ^a				
7 ^a				
8 ^a				
9 ^a				
10 ^a				
11 ^a				
12 ^a				
Valor Global				

12. Estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto:

PLANILHA FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO-2026								
Identificação da OSC:								
Natureza da despesa/especificação				12 meses				TOTAL PREVISTO
				Especificar gastos no mês				
Equipe Administrativa	Função	Nome	Carga Horária	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	
								0,00
								0,00
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipe Técnica								
TOTAL				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Item								

Gastos Extras (especificar)						
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PLANO MENSAL/12 MESES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

13. Quadro de Recursos Humanos:

Nº	Nome Completo	Escolaridade de Formação	Situação Funcional	Cargo/Carga horária	Valor (R\$) Salário/Bolsa Auxílio						
						INSS patronal	PIS	Férias	Provisão rescisão	13º Salário	FGTS
01											
02											
03											
04											
05											
06											
07											
08											
09											
10											
11											
Total											

14. Relação de isenção e imunidade fiscais que a Entidade possui, conforme legislação vigente.

15. Sustentabilidade do Projeto

Necessidade e demandas na sociedade, qual a sua relevância, qualidade e a capacidade da organização, relação entre projeto/organização e sociedade. Demonstrando capacidade financeira para o desenvolvimento contínuo do Projeto.

16. Comunicação/meios de divulgação do Projeto e da Prestação de Contas

Descrever a forma e os locais de publicidade dos recursos públicos aplicados.

Local, data

(Nome e cargo do representante Legal da OSC)



**Secretaria Municipal
de Educação**

ANEXO III

(Colocar o timbre da OSC)

**DECLARAÇÃO CONTENDO RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS
DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Declaro para os devidos fins que a (identificação da OSC) possui a seguinte relação nominal atualizada dos dirigentes e conselheiros:

Nome dos membros	Função no quadro de dirigentes e conselheiros	RG	CPF	Endereço	Telefone

Local, data

(Nome e cargo do representante Legal da OSC)

ANEXO IV

(Colocar o timbre da OSC)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

Declaro que a (identificação da OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, declaro ainda que:

- Possui tempo mínimo de existência de 01(um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de PLANO DE TRABALHO;
- Possui capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

Local, data

(Nome e cargo do representante Legal da OSC)



**Secretaria Municipal
de Educação**

ANEXO V

(Colocar o timbre da OSC)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declara que a (identificação da OSC) atende a todos os requisitos previstos da Lei Federal nº13.019 de 2014, para celebração do Termo de Colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditiva da formalização da aludida parceria e declaro ainda:

- a) A inexistência no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade de Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por finalidade;
- b) Que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 12.227/2011 e dar publicidade ao Objeto pactuado;
- c) Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade de Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- d) A OSC se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13204, de 2015, bem como prestar contas na forma dos arts. 63 e 68 da mesma lei;
- e) A OSC tem o compromisso na regulamentação de compras e contratações, conforme disposições legais;
- f) A OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- g) As exigências contidas nos incisos II, III, VI, VII do art. da Lei Federal nº 13.019/2014 foram cumpridas e a documentação pertinente se encontra à disposição do Tribunal de Contas do estado de São Paulo para verificação.

Local, data

(Nome e cargo do representante Legal da OSC)



**Secretaria Municipal
de Educação**

ANEXO VI

(Colocar o timbre da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea c, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a (OSC) dispõe de condições materiais, inclusive recursos humanos para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local, data

(Nome e cargo do representante Legal da OSC)

OU

Declaro, em conformidade com o art.33, caput, inciso V, alínea c, e respectivo §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a (Identificação da OSC), contará, com recursos da parceria, os bens, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local, data

(Nome e cargo do representante Legal da OSC)

ANEXO VII

(Colocar o timbre da OSC)

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para os devidos fins, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que assumo o compromisso de proceder com a abertura de conta específica para a parceria proposta cujos dados serão informados na ocasião da assinatura de Termo de Colaboração

Local, data

(Nome e cargo do representante Legal da OSC)



**Secretaria Municipal
de Educação**

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXXX/2026
Chamamento Público nº 001/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COTIA, E
O/A XXXXXX

O MUNICÍPIO DE COTIA- SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.049/0001-20, com sede na Rua Jorge Caixe nº306 A,1º andar-Jardim Nomura-Cotia-SP-CEP 06716-900, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação ANA PAULA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº23.667.636-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº165.678.908-60, doravante denominado MUNICÍPIO, e XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXX e CEP XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por sua diretora presidente XXXXXXXXXXXX, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, doravante OSC - Organização da Sociedade Civil, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, resolve firmar o presente Termo de Colaboração, que será redigido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, tem como objeto o atendimento de até **1078** alunos matriculados no Programa de Educação de Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cotia, na forma dos serviços descritos no Edital e Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – O plano de trabalho poderá ser revisto para **alteração de valores** ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo titular da Secretaria de Educação, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I. – DO MUNICÍPIO:

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) Emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, disponibilizando um SUPERVISOR DE ENSINO, para acompanhar;

- d) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
 - e) Repassar a OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
 - f) Manter em seu site eletrônico a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
 - g) Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato desse termo e seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
 - h) Efetuar as manutenções necessárias nos prédios de propriedade do Poder Público;
 - i) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente a ser publicado no Diário Oficial do Município;
 - j) Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
 - k) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
 - l) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
 - m) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
 - n) Na hipótese inexecução exclusiva por culpa da OSC, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou, assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;
 - o) Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;
 - p) Responsabilizar-se pelo fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar;
- II. DA OSC:**
- a) Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira contendo:
 - 1- Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativa para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - 2- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - 3- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
 - b) Prestar contas da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
 - c) Executar o Plano de Trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35 - A da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014- bem como aplicar os

- recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade da impessoalidade da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e eficácia;
- d) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
 - e) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
 - f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
 - g) Divulgar no seu site eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
 - h) Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, observando o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
 - i) Manter registros, arquivos e controles contábeis específico para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
 - j) Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca na identidade visual do Município de Cotia;
 - k) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos, vinculados a parceria em conformidade com o objeto pactuados;
 - l) Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros da Secretaria Municipal de Educação e dos conselhos, quando cabíveis, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do Objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do Objeto;
 - m) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para execução do Objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante os órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
 - n) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do Objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:



Secretaria Municipal de Educação

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- e) Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- f) Acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do Objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com assessoramento que lhe for necessário;
- g) Realizar atividade de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;
- h) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e a veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1º - Fica designada do servidor XXXXXXXXXXXXXXX portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXX, ocupante do cargo de XXXXXXXXX, como gestor da parceria.

§ 2º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretaria Municipal de Educação ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4º - Em caso de vacância da função de gestor a Secretaria Municipal de Educação ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados alcançados com execução do Objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previsto no caput desta cláusula serão estipulados pela COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação

- a) Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
- b) Avaliar os resultados alcançados na execução do Objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) Analisar a vinculação dos gastos da OSC ao Objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade destes gastos;
- d) Solicitar, quando necessárias, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do Objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou a OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceira, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ xxxxxxxxxx, por conta da dotação orçamentaria Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme notas de empenho nº XXXX todas emitidas em XXXXXXXX.

§ 1º - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor de repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do Objeto da parceria.

§ 3º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os Objetos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao Objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PUBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.



Secretaria Municipal de Educação

§ 2º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretaria Municipal de Educação, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 3º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no caput desta cláusula, bem como instruções oriundas da Secretaria Municipal de Educação e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos:

- I. Prestação de contas mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
- II. Prestação de contas final: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e, se for o caso, do subsequente.
- III. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria;

§ 4º - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

- (a) Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
- (b) Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 5º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 6º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 7º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO,



Secretaria Municipal de Educação

implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 8º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período na forma da lei, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

§ 2º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observando o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observando o disposto no artigo 9º.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**Secretaria Municipal
de Educação**

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações fiscais, trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2º - O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3º - A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma de regulamento.

§ 4º Todas as comunicações relativas as estas parcerias serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§ 5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através de regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cotia para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Cotia, de de 20 .

MUNICÍPIO DE COTIA

ANA PAULA DOS SANTOS

NOME DA OSC / TESTEMUNHAS